DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Inexigibilidade 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 7 9 2 4 / 2 0 2 6

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Mirandópolis.

EDERSON PANTALEAO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representando os respectivos órgãos e/ou segmentos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026:

I. Representantes indicados pelo Poder Executivo:

Titular: PAULA ANDRÉA BARBOSA SELINGARDI

Suplente: Jaqueline Martins buzo

II. Representantes Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: nilva regina oliva crevelaro

Suplente: sônia da silva barbalho pinto

Titular: juliana lino DE SOUZA

Suplente: ELIANE DOS SANTOS PINTO

III. Representantes de Pais de Alunos:

Titular: DANIEL VICTOR DOS SANTOS

Suplente: CAROLINE INAYARA DE LIMA

Titular: LAÍSA FLÁVIA BRITO RODRIGUES

Suplente: ADRIANA DE JESUS LEÃO

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: roberto kazushi sekiya

Suplente: teresa cristina galvani de sylos magro

Titular: ARIANE FERNANDA MAEDA MARCONDES

Suplente: ANTÔNIO SOARES FERREIRA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, objeto da presente Portaria, será de 1º de agosto de 2026 até 31 de outubro de 2027, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. O exercício do mandato dos conselheiros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2026, revogando, em especial, a Portaria nº 7059/2022.

Município de Mirandópolis, 31 de julho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9841/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Recolhimento de taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referente a arrecadação de direitos autorais decorrente da execução pública de obras musicais durante a 31ª Festa do Peão de Mirandópolis, realizada nos dias 09, 10 e 11 de Julho de 2026, no Recinto de Festas Antônio Hidalgo, em atendimento a legislação vigente.

AUTORIZAÇÃO

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação do ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62, para a execução do objeto supra, pelo valor total de R$ 53.430,93 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 04 de Agosto de 2026.

- Ederson Pantaleão de Souza -

Prefeito

.....